

Lei n.º 19

enumula:- Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a vender maquinários da Municipalidade, que estão em desuso.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, de-
cretou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte
LEI.

Art. 1.º:- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Itaiti, au-
torizado a vender pelos preços especificados, os seguintes
maquinários já em desuso: uma motoniveladora
Olis Speedy tipo patrol modelo W, por R\$ 60.000,00 (Trin-
ta e cinco mil cruzeiros) e um trator Olis Chal-
mers, modelo AD7, por R\$ 60.000,00 (Sessenta e
sessenta mil cruzeiros).

Art. 2.º:- A importância total desta venda, deverá ser empregada
na aquisição de nova máquina necessária
à conservação das estradas do Município.

Art. 3.º:- Recogadas todas as disposições em contrário, esta lei
entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itaiti, aos 20
de Outubro de 1966.

Sebastião Furlan de Oliveira
Prefeito Municipal